

TC 028.081/2015-3**Natureza:** Prestação de Contas**Unidade Jurisdicionada:** Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro.

Responsáveis: Abel Gomes da Rocha Filho (267.673.255-20); Adelmir Araujo Santana (023.615.821-04); Ademir dos Santos (068.695.482-34); Adilson Amorim Puertes (037.528.928-38); Aldo Minchillo (001.795.828-87); Antonio Florencio de Queiroz Junior (504.456.507-53); Antonio José Domingues de Oliveira Santos (014.706.557-72); Antonio Leite de Carvalho (025.530.233-91); Aparecido do Carmo Mendes (007.750.908-08); Ari Faria Bittencourt (027.533.089-34); Benedito Vieira dos Santos (112.635.804-59); Bruno Breithaupt (093.095.869-15); Carlos Baptista Dias (265.804.035-00); Carlos Dionisio de Moraes (515.705.058-53); Carlos Fernando Amaral (000.644.325-72); Claudia Maria Meneses Brilhante Maia (366.784.493-04); Costábile Matarazzo Júnior (294.994.538-49); Célio Fiedler (093.434.829-49); Darci Piana (008.608.089-04); Denire Carvalho (091.800.791-72); Divaildo Bartolomeu de Lima (040.168.744-91); Décio Bez Batti Lopes (290.884.379-04); Edgar Segato Neto (423.242.461-04); Edison Ferreira de Araújo (289.039.438-72); Edson Ribeiro Pinto (004.225.768-91); Enock Luniere Alves (005.387.362-91); Euclides Carli (003.264.538-49); Fernando Augusto de Moraes Silva (016.194.205-97); Flavio José Gomes (070.444.960-91); Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87); Gilberto de Andrade Costa (020.520.164-49); Gladstone Nogueira Frota (266.013.113-91); Hérmes Martins da Cunha (002.172.471-72); Ivo Dall'acqua Júnior (747.240.708-97); Jadir Correa da Costa (017.717.102-25); Jailton Eloy Mendes (046.473.944-68); Jairo Oliveira Cavalcante (770.459.203-34); Joao Flavio Barbosa Sales (053.320.521-20); Joaquim Tadeu Pereira (023.069.992-87); Joaquim de Castro Filho (080.557.344-53); Joel Carlos Köbe (131.598.520-91); Joel Vieira Dadda (345.683.870-00); Jose Antonio Vieira (449.339.834-53); Jose Aparecido da Costa Freire (329.692.791-34); Jose Francisco da Silva (064.049.954-68); Jose Geraldo Dias Pimentel (448.927.806-34); Jose Marcos de Andrade (296.061.875-00); Jose Rodrigues de Souza (480.700.764-53); Josias Silva de Albuquerque (005.070.594-68); José Alcides dos Santos (073.836.731-15); José Arteiro da Silva (000.601.353-87); José Carlos Raposo Barbosa (172.783.924-20); José Cesar Vieira (028.756.329-49); José Evaristo dos Santos (036.011.961-15); José Lino Sepulcri (036.072.597-04); José Roberto Tadros (001.844.462-87); Juranildes Melo de Matos Araujo (096.908.835-34); Kelsor Gonçalves Fernandes (068.979.085-68); Ladislao Pedroso Monte (060.008.352-72); Lelio Vieira Carneiro (025.735.391-72); Leonides Freddi (162.819.930-04); Lindberger Augusto da Luz (059.479.957-

00); Lucas Gomes Pinheiro Neto (043.530.231-01); Luis Kleber da Silva Brandao (252.345.797-00); Luiz Carlos Bohn (062.673.430-49); Luiz Gastão Bittencourt da Silva (671.636.967-87); Luiz Gil Siuffo Pereira (001.671.857-72); Lázaro Luiz Gonzaga (130.106.546-34); Manoel Jorge Vieira Colares (040.274.182-04); Marcelino Ramos Araujo (001.887.863-68); Marcelo Carneiro Arabe (320.488.406-63); Marcelo Fernandes de Queiroz (322.551.444-68); Marcos Antonio Marques Cardoso (028.826.042-20); Maria Lúcia Dorta Pompeu (534.749.701-78); Maron Emile Abi-abib (030.228.541-53); Mauricio Cavalcante Filizola (214.078.783-87); Mauro Lopez Rego (872.522.957-53); Miguel Setembrino Emery de Carvalho (029.500.907-10); Natan Schiper (023.111.437-00); Nelson Lídio Nunes (150.698.340-53); Orlando Santos Diniz (793.078.767-20); Osanan Goncalves dos Santos (657.401.906-06); Paulo Diniz (013.205.991-68); Pedro Jamil Nadaf (265.859.101-25); Pedro de Oliveira Barbosa (219.203.383-49); Ranieri Palmeira Leitaó (098.478.713-53); Raniery Araújo Coelho (597.497.501-44); Rubens Pereira da Luz (059.143.371-00); Rubens Torres Medrano (063.594.508-87); Sebastião da Silva Andrade (043.111.676-87); Sebastião de Oliveira Campos (598.891.608-20); Sergio Braga Barbosa (037.263.393-53); Silas Batista da Silva (168.364.216-34); Valdemir Alves do Nascimento (045.109.092-68); Valmir de Almeida Lima (021.249.984-04); Vicente Amato Sobrinho (064.967.258-53); Walleska Martins Carvalho (516.637.915-20); Walter Seewald (136.685.010-68); Walter de Oliveira (002.859.601-30); Wilton Malta de Almeida (060.278.495-68); Zoroastro Torquato Araújo (076.370.471-72)

DESPACHO

Trata-se de prestação e contas do Sesc/RJ, relativa ao exercício de 2014.

2. Em instrução e parecer de peças 13/14, a Secex/RJ propõe o julgamento pela regularidade das contas, com quitação plena. Entretanto, o Ministério Público/TCU, aqui representado pelo Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (peça 18), observa que houve omissão quanto à apuração dos fatos denunciados constantes das peças 12 e 15 a 17, em face do que restou determinado no Acórdão 2.860/2014 – Plenário (item “b”), de modo que propõe, preliminarmente, a restituição do feito à Secex/RJ para análise dos referidos documentos.

3. Em face do exposto, acolho a proposição do representante do Ministério Público/TCU e determino, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, a restituição deste processo à Secex/RJ para complementação da análise e expresso pronunciamento sobre referidos documentos, de conformidade com o comando constante da letra “b” do Acórdão 2.860/2014 – Plenário.

À Secex/RJ.

Brasília, 7 de novembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator